

Lei nº 22/58

20 de Setembro de 1958

Ora para em R\$ 800,00 mensais
a gratificação do zelador
Do Matadouro Municipal

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos
Vice Prefeito Municipal em Exercício da Estância
a Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo

Faz saber que a Câmara Municipal
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º: Dica elevada para em R\$ 800,00 (oitocentos
reuzis), mensais a gratificação do zela-
dor do Matadouro Municipal. -

Art 2º: Para execução da presente lei, ficará
a Sr. Prefeito Municipal autorizado
a fazer as operações de crédito necessárias

Art 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogados os dispositivos em
contrário.

a) Benedito Gomes dos Santos
Vice Prefeito em Exercício

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 4 (quatro)
de Setembro de 1958 (mil novecentos e
cinquenta e oito)

(a) Gulyar de Ulineira Soares
Secretário da Prefeitura

